



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

Indaiatuba, aos 20 de março de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 073/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 034/18 referente ao Projeto de Lei nº 035/18, que “Institui o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 19 de março do corrente.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 034/18**

**PROJETO DE LEI Nº 035/18**  
(PL do Vereador Jorge Luis Lepinsk)

**“Institui o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio”  
e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de março do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” de que trata o artigo anterior visa promover a realização de eventos tais como palestras, debates, campanhas educativas e outros com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção de suicídio.

**Parágrafo único** – As atividades poderão ser realizadas em conjunto com as entidades representativas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário